



DECRETO N. 1719, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 088/2025 de 30/05/2025 \(ID 1790757\)](#).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Higor da Silva Mezabarba: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025, ([ID 1592582](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 02 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1792983** e o código verificador **280D3D58**.

Docto ID: 1792983 v1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SUPECOL/PMJP/2025
Processo nº 1-478/2025 - SEMUSA
(art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021)

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por intermédio desta Superintendência de Compras e Licitações e dos Agente de Contratação nomeados por força das disposições contidas no **Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025**, em atendimento ao que consta do Processo nº **1-478/2025/SEMUSA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado o presente credenciamento que se enquadra na hipótese do artigo 7º do Decreto Federal n. 11.878/24, c/c o art. 187 da Lei n. 14.133/21, e com fundamento específico no art. 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, demais normas e regulamentos atinentes a matéria, Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Constituição Federal de 1988, a partir de sua publicação, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que cujo o objeto é o **credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência e apêndice o Estudo Técnico Preliminar, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

Data de início do recebimento (proposta e documentos de habilitação): **14/07/2025, às 07h30min (Horário Local)**

Data de encerramento do recebimento (proposta e documentos de habilitação): **14/07/2026, às 13h30min (Horário Local)**

Valor total estimado: **R\$ 979.360,92 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

Durante o prazo para recebimento de propostas, **doze (12) meses**, qualquer interessado poderá enviar por e-mail: supecoljipa@gmail.com, para credenciamento que será recebido e julgado por esta Superintendência juntamente com a “Comissão Especial de Avaliação” designada pela **PORTARIA Nº 462/GAB/SEMUSA/2025**.

LOCAL: Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no **item 6** deste Edital, via e-mail, para o endereço eletrônico: supecoljipa@gmail.com, aos cuidados desta Superintendência e da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, no período de **12 (doze) meses**, qual seja: **14/07/2025 a 14/07/2026**.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Superintendência de Compras e Licitações de segunda a sexta-feira das **07h30m às 13h30m (horário local)**, ou no endereço eletrônico <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> (www.ji-parana.ro.gov.br).

PRAZO DE RETIRADA DO CREDENCIAMENTO: Durante o período de vigência do Edital, **doze (12) meses** o Credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados conforme dispõe o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21 c/c art. 5º, caput, do Decreto n. 11.878/2024, que poderá retirar o Instrumento Convocatório **no endereço eletrônico <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> (www.ji-parana.ro.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na Superintendência de Compras e Licitações, e-mail supecoljipa@gmail.com, localizada à Rua dos Brilhantes, n. 130, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO e/ou na Secretaria Municipal de Saúde, com a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, situada à Rua Menezes Filho Nº 2960, bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m (horário local).

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de Contratação
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SUPECOL/PMJP/2025

(art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 - Decreto Federal n. 11.878/24)

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por intermédio desta Superintendência de Compras e Licitações e dos Agente de Contratação nomeados por força das disposições contidas no **Decreto nº1719/GAB/PMJP/2025**, em atendimento ao que consta do Processo nº 1-478/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 11.878/24, combinado com o art. 187 da Lei n. 14.133/21, e suas posteriores alterações, Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Constituição Federal de 1988, a partir da publicação deste, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto **credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência e apêndice o Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e Decreto Federal n. 11.878/24, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

1. DO OBJETO:

1.1. **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência e seu apêndice.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no 2.1 item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Além das condições para participação constantes no item **11 do Termo de Referência**, anexo I do Edital, a CREDENCIADA obriga-se a atender a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.3. Somente poderão participar deste processo as pessoas jurídicas legalmente constituídas que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto, desde que satisfaçam as exigências deste edital e seus anexos, prestem serviços compatíveis com o objeto do Credenciamento e realizem, efetivamente, os serviços ofertados.

3.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Ji-Paraná/RO, por prestador de serviços credenciado, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.5. Os interessados deverão submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência – anexo I do Edital.

3.6. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Ji-Paraná, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

3.6.1 A documentação relativa à estrutura física e aos equipamentos exigidos deverá estar disponível para eventual vistoria “in loco”, a qualquer momento, conforme prerrogativa da Administração, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

3.7. O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Contratação vinculada à SUPECOL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações, nos termos da **Portaria nº 462/GAB/SEMUSA/2025**, responsável pela análise do cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos. A publicação do resultado do julgamento será publicada no portal da transparência no sitio www.ji-parana.gov.br.

3.8. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- I - Credenciamento – Chamamento Público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- II - Inscrição;
- III - Habilitação;
- IV - Vistoria “in loco”
- V - Assinatura do instrumento jurídico; e
- VI - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente credenciante ou jornal local de grande circulação.

3.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.9.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado, durante o prazo de sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- l) Entende-se por "participação direta e indireta nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicafe e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico e-mail supecoljipa@gmail.com, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa credenciada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br>.

4.10. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no **item 6** deste Edital, via e-mail, para o endereço eletrônico: **supecoljipa@gmail.com** aos cuidados da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, designada por meio da **PORTARIA Nº 462/GAB/SEMUSA/2025**.

5.1.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em formato PDF colorido, escaneados do original (cópia fiel do documento), sendo um arquivo PDF para cada tipo de documento, nomeados conforme o assunto presente no arquivo, será adquirido por qualquer interessado que poderá retirar o Instrumento Convocatório na sede da Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes n. 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná e/ou na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, situada à Rua Menezes Filho Nº 2960, bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e/ou no endereço eletrônico <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> (www.ji-parana.ro.gov.br).

5.2. O e-mail encaminhado pelas empresas interessadas deverá seguir as especificações constantes do item 11 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

5.3. As documentações exigidas pela entidade deverão ser enviados por e-mail conforme especificado no item 12, do Termo de Referência a encaminhada via e-mail, deverá estar legível e nítida para análise, não podendo conter rasuras, manchas ou entrelinhas.

5.4. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, encaminhado via e-mail, a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento poderá solicitar a apresentação dos documentos originais não-digitais para fins de conferência.

5.4.1. O segundo critério de resultado será feito através de ANÁLISE, rigorosamente elaborada, pela COMISSÃO TÉCNICA PARA VISTORIA DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS, onde serão levados em conta os equipamentos, área física, número de profissionais e controle de qualidade.

5.5. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

5.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

6.1.5. SICAF;

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO;

6.1.7. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;

6.1.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

6.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade;

6.2.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.2.3. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, ou do proprietário da empresa, e/ou do representante legal.

6.3.Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional).

6.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

6.3.6. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.7. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Qualificação Econômico e Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais com carimbo registro na Junta Comercial, legalmente exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador;

6.4.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão evidenciar boa situação financeira e estar acompanhados dos seguintes indicadores contábeis:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1 ;

II – Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1 ;

III – Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL) > 0 .

Parágrafo único: A exigência dos índices acima poderá ser flexibilizada conforme a forma de remuneração contratual e avaliação da Administração quanto ao risco da contratação.

6.4.4. O interessado deverá apresentar, quando do acatamento do credenciamento, a forma e as exigências em conformidades com o presente termo de referência;

6.11. Qualificação Técnica

6.11.1. Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação.

6.11.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

6.11.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

6.11.3. Comprovante de Cadastramento junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, devidamente atualizado;

6.11.4. Certidão de registro ou inscrição no Órgão/Conselho competente, do estado da sede da firma licitante;

6.11.5. Comprovante de Regularidade Junto à Vigilância Sanitária Municipal **ou** Agência Estadual de Vigilância em Saúde AGEVISA de acordo com a legislação vigente no respectivo domicílio da licitante;

6.11.6. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.11.7. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município de Ji-Paraná;

6.11.8. RG ou equivalente e CPF do Responsável Técnico pela Instituição;

6.11.9. Registro ou inscrição do estabelecimento, bem como de seu(s) **responsável(is) técnico(s)** junto ao respectivo **Órgão/Conselho de Classe Competente;**

6.11.10. A credenciada deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação SISREG;

6.11.11. Documento comprovando o vínculo do(s) profissional(is), por meio de uma das seguintes formas:

I. Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II. Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;

III. Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

IV. Declaração através da qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela realização dos serviços e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto vir a ser contratado.

6.11.12. Relação da equipe técnica, contendo o nome e função de cada profissional envolvidos e/ou atuante na prestação dos serviços ofertados, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Inscrição no conselho de classe.

6.11.13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) Declaração de que a empresa CREDENCIADA cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.;

6.11.14. Declaração para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar **cumprimento aos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 63. da Lei 14.133/2021.;

6.11.15. **Equipamentos:** Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade suficiente para a realização dos serviços;

6.11.15.1. O Memorial Descritivo deverá conter, no mínimo, a relação de equipamentos, mobiliários e insumos compatíveis com a execução dos exames de ressonância magnética, devendo contemplar:

I – Tipo de equipamento de ressonância utilizado (marca, modelo, ano de fabricação e capacidade);

II – Comprovação de manutenção preventiva atualizada;

III – Mobiliários de apoio e salas compatíveis com o atendimento humanizado a pacientes do SUS;

IV – Registro fotográfico da estrutura física e dos equipamentos, podendo ser exigido em diligência.

6.11.16. **Área física:** Declaração com a descrição de estrutura física do hospital ou clínica médica;

6.11.17 **Profissionais:** Apresentar Registro do Conselho correspondente e contrato de trabalho; 6.11.18. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo), contrato particular devendo ser reconhecido firma entre as partes ou por declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela realização dos serviços e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto vir a ser contratado.

6.11.19. **Controle de Qualidade:** Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação.

6.12. Demais documentos e declarações:

6.12.1. Requerimento de credenciamento e Declaração Unificada – Anexo III (assinado eletrônica ou digitalmente, com utilização de certificados digitais);

6.12.2. Modelo de Proposta – Anexo V (assinado eletrônica ou digitalmente, com utilização de certificados digitais);

6.12.3. Ofício/documento indicando a capacidade técnica total mensal a ser ofertada ao sus – Anexo – VI (assinado eletrônica ou digitalmente, com utilização de certificados digitais);

6.12.4. Área física: Declaração com a descrição da estrutura física do hospital ou clínica médica e do centro cirúrgico (assinado eletrônica ou digitalmente, com utilização de certificados digitais);

- 6.12.5. Equipamentos: Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade suficiente para a realização dos serviços (modelo próprio, assinado eletrônica ou digitalmente, com utilização de certificados digitais);
- 6.12.6 Nome e endereço do proponente, CNPJ e Inscrição Estadual, telefone e e-mail.
- 6.12.7. Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número da conta corrente em nome de Pessoa Jurídica.
- 6.12.8. Dados da ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde;
- 6.12.9. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, conforme o estipulado neste termo e seus anexos.
- 6.12.10. Declarações de que aceita as diretrizes e normas previstas na constituição federal e nas leis nº 8.080/90 e nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, bem como todas as exigências e condições constantes deste Projeto e anexos, a proposta que não tiver em consonância com o mesmo, será inabilitada, portanto, desqualificada.
- 6.12.11. O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Contratação vinculada à SUPECOL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações, nos termos da **Portaria nº 462/GAB/SEMUSA/2025**, responsável pela análise do cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos.” A publicação do resultado do julgamento será publicada no portal da transparência no sítio www.ji-parana.gov.br.
- 6.12.12. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 6.12.13. Considerando não se tratar de disputa licitatória, a “Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento”, composta por servidores vinculados à SUPECOL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Portaria nº 462/GAB/SEMUSA/2025, responsável pela análise do cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos”, após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, nos termos previstos no § 2º, incisos I e II do Decreto Federal n. 11.878/24. No entanto, as empresas inabilitadas poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação escoimada das causas de sua inabilitação inicial.
- 6.12.14. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.12.16 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.12.18 O órgão credenciante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

6.12.19. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

6.12.20. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.

6.12.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.22. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

6.12.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6.12.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6.12.26. Declaração de que o interessado não possui vínculo com o SUS, nos termos da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90

6.12.27. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação ou à execução contratual, assumindo o compromisso de informar qualquer superveniência nesse sentido.

6.12.28. Declaração de ciência e concordância com todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e seus apêndices.

6.12.29. Declaração de que não está proibido de contratar com o Poder Público nos termos da legislação aplicável.

7. DOS RECURSOS

7.12. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

7.13. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

7.14. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

7.14.20. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, contados da data de publicação da decisão sob pena de preclusão;

7.14.21. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

7.15. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

7.16. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.19. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br/Portal Transparência do Município de Ji-Paraná.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

8.1.5. Fraudar o credenciamento;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.9. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* supecol@ji-parana.ro.gov.br

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10.2. A Superintendência de Compras e Licitações publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site [www.ji-parana.ro.gov.br/Portal
Transparência do Município](http://www.ji-parana.ro.gov.br/PortalTransparência.doMunicípio).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **05 (cinco) dias**, conforme item 18.11 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná processará a produção dos serviços prestados, que pagará um valor total **estimado** de R\$ 979.360,86 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), "**divididos entre os que atenderem a Chamada Pública**", O município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados, com a respectiva distribuição equitativas das cotas ao prestador de serviços de saúde conforme bloco de procedimento, conforme necessidades da Secretaria de Saúde conforme planilha abaixo:

12.1.1. Planilha de Quantitativo e valor por bloco de procedimentos:

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de	Estimativa de

					Proced. Anual	Valor Anual
207010013	angiorressonância cerebral	Valor SIGTA P	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010021	RM de articulação têmporo mand.	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010030	RM de coluna cervical/pescoço	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	5	R\$ 5.714,60

	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	3	R\$ 3.837,63
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					63	R\$ 46.309,48

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010048	RM de coluna lombo- sacra	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010056	RM de coluna torácica	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010064	RM de Crânio	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	20	R\$ 22.858,40
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	40	R\$ 31.798,00
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	30	R\$ 38.376,30
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					190	R\$ 158.597,70

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010072	RM de sela túrcica	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020019	RM de coração / aorta c/ cine	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		

TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020027	RM de membro superior (unilateral)	Valor SIGTA P	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	30	R\$ 19.669,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	3	R\$ 3.428,76
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	3	R\$ 2.384,85
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					38	R\$ 28.041,53

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
--	--	--	--	--	--	--

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020035	RM de Tórax	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	40	R\$ 26.226,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20

	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					54	R\$ 41.803,52

CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020014	RM de Abdômen Superior	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	30	R\$ 34.287,60
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					145	R\$ 114.198,15

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020022	RM de bacia / pelve / abdômen	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	50	R\$ 57.146,00
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					165	R\$ 137.056,55

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
--	--	--	--	--	--	--

CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020030	RM de membro inferior (unilate)	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	250	R\$ 163.912,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					267	R\$ 181.874,87
PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020049	RM de vias biliares/colangiograma	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	4	R\$ 3.179,80
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					66	R\$ 49.949,92

Quanto aos quantitativos foram definidos em observância ao processado pelo TabNet é uma ferramenta de tabulação desenvolvida pelo DATASUS que permite tabulações on-line de dados e geração de planilha, com rapidez e objetividade, da base de dados do SUS, ou seja, dados de receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos entes Federados declarados no SIOPS:

Procedimento	Valor total (anual)
Angiorressonância cerebral	R\$ 9.712,41
RM de articulação têmporo mand.	R\$ 9.712,41
RM de coluna cervical/pescoço	R\$ 46.309,48
RM de coluna lombo-sacra	R\$ 91.339,75

RM de coluna torácica	R\$ 91.339,75
RM de Crânio	R\$ 158.597,70
RM de sela túrcica	R\$ 9.712,41
RM de coração / aorta c/ cine	R\$ 9.712,41
RM de membro superior (unilateral)	R\$ 28.041,53
RM de Tórax	R\$ 41.803,52
RM de Abdômen Superior	R\$ 114.198,15
RM de bacia / pelve / abdômen	R\$ 137.056,55
RM de membro inferior (unilate)	R\$ 181.874,87
RM de vias biliares/colangiograma	R\$ 49.949,92
TOTAL	R\$ 979.360,86

12.2. Os prestadores de serviços de saúde realizarão serviços de baixa e média complexidade de acordo com os códigos do SIGTAP.

12.3. Os valores unitários de cada procedimento são determinados conforme Documentos ANEXO DA SOLUÇÃO Resol. 531/2023.

12.4. Caso algum prestador de serviço vier a desistir do contrato com a SEMUSA/SUS-Ji-Paraná, o valor deverá ser rateado de forma igualitária entre os credenciados que continuarem prestando o serviço dentro do bloco de procedimento.

12.5. Conforme resolução que determina os procedimentos a serem ofertados e normas em vigor editadas pelo Ministério da Saúde, os recursos para dar cobertura da presente despesa são originários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio do Projeto Compartilhando Saúde, e suas respectivas Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

12.6. O pagamento somente será efetivado mediante a apresentação da demanda válida pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC).

12.7. O pagamento somente será efetivado após 30 (trinta) dias mediante a apresentação da demanda válida pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC).

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado;

13.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal;

13.3. Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição, ou complementar a estes;

13.4. Apresentar a SEMUSA/SUS Ji-Paraná, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e sociais legalmente exigidas;

13.5. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

13.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SEMUSA /SUS, quanto à execução dos serviços;

13.7. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS/ Ji-Paraná, em conformidade com a Tabela do Ministério da Saúde, autorizado pelo serviço Municipal de Saúde;

13.8. Manter arquivo de atendimento cirúrgico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

13.9. Atender o paciente do SUS Ji-Paraná com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

13.10. Afixar em lugar visível de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

13.11. Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

13.12. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

13.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste;

13.14. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;

13.15. Informar a SEMUSA quaisquer alterações no tocante a: razão social, controle acionário, mudanças de direção, estatuto e junta comercial ou do cartório de registro civil de pessoas jurídicas, efetuando a devida atualização no CNES;

13.16. Executar os serviços prestados ao SUS Ji-Paraná rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas, **tendo a contratada completamente a responsabilidade de arcar com todos os insumos, materiais de consumo e despesas gerais;**

13.17. Permitir acesso dos auditores e outros profissionais que eventualmente ou permanentemente consignados pela SEMUSA para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

13.18. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da SEMUSA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

13.19. O prestador de serviços é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS-Ji-Paraná e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados por seus profissionais ou prepostos;

13.20. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes determinações:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitação de doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamentos para realização do procedimento, sejam os atendimentos laboratoriais, consultas pré e pós-operatórias ou outros complementares da assistência;

b) O prestador será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Projeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. Pagamentos das prestações dos serviços por meio das faturas apresentadas pelo prestador, desde que atestadas, após deliberação do auditor e ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde;

15. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador;

16. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para execução dos serviços;

17. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora do serviço, para verificar se persiste a mesma condição técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
18. Designar, mediante documento hábil servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

15. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1. Do critério de resultado e procedimento da credenciante, conforme item 18 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

15.2. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, observando-se os critérios de distribuição da demanda **previstos no item 2.8 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de qualquer tempo;

16.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0004 Uma Nova Saúde para Ji-Paraná

10 302 0004 2100 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)

Ficha: 561 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total estimado: **R\$ 979.360,92 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br/portal Transparência do Município.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.5.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.5.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

19.5.3. Anexo III - Ficha de solicitação de credenciamento e declaração unificada

19.5.4. Anexo IV - Relação da equipe técnica de profissionais

19.5.5. Anexo V - Modelo de proposta de preços - relatório sintético de procedimentos tabela sus;

19.5.6. Anexo VI- Ofício/documento indicando a capacidade técnica total mensal a ser ofertada ao SUS

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Agente de Contratação
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

2. DO SERVIÇO

2.1. Os prestadores de serviços de saúde se submeterão às normas definidas pela SEMUSA/SUS/RO quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de procedimentos de exames de ressonância magnética, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS;

2.2. O prestador de serviço de saúde que for autorizado deverá se submeter às orientações, normas e resoluções de caráter Federal via Ministério da Saúde, de caráter Estadual via Secretaria Estadual de Saúde e de caráter Municipal via Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde contratado deverá ser imediatamente comunicada à SEMUSA/SUS Ji-Paraná, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, descredencia-lo se entender conveniente;

2.4. A mudança de Responsável Técnico pelos serviços prestados também deverá ser comunicada à SEMUSA/SUS Ji-Paraná. Em ambos os casos deverá ser procedida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

2.5. As alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra devem ser previamente autorizadas pela SEMUSA;

2.6. Serão selecionados para contratação somente os estabelecimentos de saúde que, efetivamente, estiverem em atividade.

2.7. Os serviços prestados pelos estabelecimentos que serão credenciados deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do contrato.

2.8. As empresas credenciadas receberão a demanda dos procedimentos de exames de forma igualitária relativo aos procedimentos que a empresa manifestou interesse em oferecer o serviço, sendo distribuído por meio de cotas para todos os credenciados dentro de cada bloco de procedimento, a qualquer tempo, durante o contrato e havendo a entrada ou desistência de credenciados, as cotas relativas aos procedimentos credenciados desistentes serão divididas de forma igualitária.

2.9. Quanto a explanação sobre os exames de Ressonância Magnética se faz necessário por se tratar de um exame de alta precisão de imagem, que não possui radiação, permite a captação detalhada e tridimensional de imagens, com alta tecnologia, de forma não invasiva, considerado de alta performance para detectar, diagnosticar e monitorar o tratamento de doenças graves, principalmente as doenças degenerativas, a exemplo dos cânceres; a não prestação dos serviços implicara gravemente em vulnerabilidade assistencial, a ausência deste serviço acarreta atrasos no diagnóstico, retardamento no monitoramento do tratamento,

aumentando o risco de complicações graves ou até de óbito do paciente.

2.10. Para a execução do objeto da pretensa contratação, será necessário que o ambiente se executara os serviços se caracterize como centro de imagem, com os seguintes requisitos: Equipamento de ressonância magnética em perfeito estado de funcionamento e manutenções preventivas e corretivas em consonância com a legislação vigente para serviços de imagem; Alvara de funcionamento vigente; Responsável técnico junto ao órgão competente, devidamente registrado na Vigilância Sanitária; Protocolos de segurança do paciente implantados e atualizados para realização do exame de ressonância magnética, com POPs; Aplicação dos devidos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido TCLE pelo profissional responsável; Modos de preparo disponíveis para o paciente.

2.11. A contratante poderá realizar visitas de auditoria à empresa contratada para garantir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas e pactuadas entre a ambas as partes. Essas visitas ocorreram de forma previamente agendadas ou extraordinária, caso haja fato superveniente que demande averiguação pela contratante. Durante as auditorias, serão avaliados os seguintes aspectos:

a) Infraestrutura e equipamentos: verificação das instalações da empresa contratada, incluindo condições físicas, higienização, manutenção e adequação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados;

b) Atendimento ao usuário: avaliação da forma como o paciente está sendo acolhido e atendido na unidade executora do serviço, considerando padrões de qualidade, tempo de espera e conformidade com as diretrizes do contrato;

c) Documentação e conformidade: conferência de registros, certificações, autorizações e demais documentos comprobatórios do cumprimento das exigências contratuais, normativas e regulatórias aplicáveis;

d) Relatórios operacionais: análise dos relatórios de execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, indicadores de desempenho e eventuais não conformidades;

e) outros aspectos pertinentes: qualquer outro critério de controle necessário para assegurar a transparência, a conformidade e a qualidade na execução do contrato.

Os resultados das auditorias serão documentados em relatórios específicos, e eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar produzido pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Considerando a Constituição Federal de 1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.3. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

3.4. Considerando que, devido a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ter entrado em

vigência no ano de 2008 e não acompanhar os índices econômicos, a mesma está em defasagem, prejudicando a terceirização dos serviços, por falta de fornecedores interessados;

3.5. Considerando que o município necessita realizar mensalmente exames de ressonância magnética de pacientes SUS, conforme solicitação médica, a fim de verificar as questões clínicas de cada paciente, desta forma, é necessária que os exames sejam realizados no município, conforme agendamentos, para evitar o deslocamento dos pacientes entre municípios para referência definidas pelo Governo do Estado.

3.6. Considerando a Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

3.7. Considerando a Portaria Nº 4482, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

3.8. Considerando que a adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual, conforme autorizado pelo art. Nº 1140 da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

3.9. Considerando a Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

3.10. Considerando o estabelecido no Art. 7º da Portaria GM/MS Nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, cujo faculta aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II desta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

3.11. Considerando que os serviços de exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens e laudo, tem por finalidade atender a demanda reprimida dos diversos tipos de ressonância magnética, ocasionada pela atualmente oferta insuficiente, programada para as unidades de saúde. A ausência do referido serviço pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso e conseqüentemente o tratamento adequado para cura, como e o caso de doenças como o câncer das mais diversas formas e no longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnóstico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura.

3.12. Considerando que o Município necessita realizar mensalmente exames de ressonância magnética de pacientes SUS, conforme solicitação médica, a fim de verificar as questões clínicas de cada paciente, desta forma, é necessária que os exames sejam realizados no município, conforme agendamentos, para evitar o deslocamento dos pacientes entre municípios para referência definidas pelo Governo do Estado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O edital terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município, e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - DOMJP. Podendo ser republicado em caso de prorrogação dos contratos, permitindo que durante todo o período das contratações novos interessados possam se credenciar.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná processará a produção dos serviços prestados, que pagará um valor total **estimado** de R\$ 979.360,86 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), "**divididos entre os que atenderem a Chamada Pública**", O município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados, com a respectiva distribuição equitativas das cotas ao prestador de serviços de saúde conforme bloco de procedimento, conforme necessidades da Secretaria de Saúde conforme planilha abaixo:

5.1.1. Planilha de Quantitativo e valor por bloco de procedimentos:

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207010013	angiorressonância cerebral	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207010021	RM de articulação têmporo mand.	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41
PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207010030	RM de coluna cervical/pescoço	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	5	R\$ 5.714,60
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	3	R\$ 3.837,63
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					63	R\$ 46.309,48
PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207010048	RM de coluna lombo-sacra	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual

TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05

SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75
---------------------------	--	--	--	--	-----	---------------

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010056	RM de coluna torácica					
	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05

SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75
---------------------------	--	--	--	--	-----	---------------

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010064	RM de Crânio					
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	20	R\$ 22.858,40
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	40	R\$ 31.798,00
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	30	R\$ 38.376,30

SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					190	R\$ 158.597,70
---------------------------	--	--	--	--	-----	----------------

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010072	RM de sela túrcica					
TOTAL DE	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25

PROC. ANO	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42

SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41
---------------------------	--	--	--	--	----	--------------

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020019	RM de coração / aorta c/ cine					
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42

SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41
---------------------------	--	--	--	--	----	--------------

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207020027	RM de membro superior (unilateral)	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	30	R\$ 19.669,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	3	R\$ 3.428,76
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	3	R\$ 2.384,85
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					38	R\$ 28.041,53

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207020035	RM de Tórax	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	40	R\$ 26.226,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					54	R\$ 41.803,52

CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207020014	RM de Abdômen Superior	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	30	R\$ 34.287,60
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					145	R\$ 114.198,15

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207020022	RM de bacia / pelve / abdômen	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	50	R\$ 57.146,00
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					165	R\$ 137.056,55

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
--	--	--	--	--	--	--

CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207020030	RM de membro inferior (unilate)	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	250	R\$ 163.912,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					267	R\$ 181.874,87

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
207020049	RM de vias biliares/colangiograma	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	4	R\$ 3.179,80
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					66	R\$ 49.949,92

Quanto aos quantitativos foram definidos em observância ao processado pelo TabNet é uma ferramenta de tabulação desenvolvida pelo DATASUS que permite tabulações on-line de dados e geração de planilha, com rapidez e objetividade, da base de dados do SUS, ou seja, dados de receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos entes Federados declarados no SIOPS:

Procedimento	Valor total (anual)
Angiorressonância cerebral	R\$ 9.712,41
RM de articulação têmporo mand.	R\$ 9.712,41
RM de coluna cervical/pescoço	R\$ 46.309,48
RM de coluna lombo-sacra	R\$ 91.339,75
RM de coluna torácica	R\$ 91.339,75
RM de Crânio	R\$ 158.597,70
RM de sela túrcica	R\$ 9.712,41
RM de coração / aorta c/ cine	R\$ 9.712,41
RM de membro superior (unilateral)	R\$ 28.041,53
RM de Tórax	R\$ 41.803,52
RM de Abdômen Superior	R\$ 114.198,15
RM de bacia / pelve / abdômen	R\$ 137.056,55
RM de membro inferior (unilate)	R\$ 181.874,87
RM de vias biliares/colangiograma	R\$ 49.949,92
TOTAL	R\$ 979.360,86

5.2. Os prestadores de serviços de saúde realizarão serviços de baixa e média complexidade de acordo com os códigos do SIGTAP.

5.3. Os valores unitários de cada procedimento são determinados conforme Documentos ANEXO DA SOLUÇÃO Resol. 531/2023 (ID 1505784).

5.4. Caso algum prestador de serviço vier a desistir do contrato com a SEMUSA/SUS-Ji-Paraná, o valor deverá ser rateado de forma igualitária entre os credenciados que continuarem prestando o serviço dentro

do bloco de procedimento.

5.5. Conforme resolução que determina os procedimentos a serem ofertados e normas em vigor editadas pelo Ministério da Saúde, os recursos para dar cobertura da presente despesa são originários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio do Projeto Compartilhando Saúde, e suas respectivas Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

5.6. O pagamento somente será efetivado após **30 (trinta) dias** mediante a apresentação da demanda válida pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A referida aquisição será com recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro da Secretaria Municipal de Ji-Paraná, que tem como Fonte de Recurso especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0004 Uma Nova Saúde para Ji-Paraná

10 302 0004 2100 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)

Ficha: 561 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

7.1. O valor estimado para o Contrato proveniente deste termo, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo Prestador;

7.2. Os valores estipulados para os procedimentos serão revistos conforme os reajustes concedidos pelos órgãos competentes, observando-se a tabela específica a que estejam vinculados. Assim, os procedimentos cuja referência sejam os valores estipulados pela Resolução 531/2023 do estado de Rondônia, seguirão os reajustes determinados por essa normativa ou por eventual atualização que venha a substituí-la;

7.3. A revisão da Tabela Ambulatorial e Hospitalar, seja aquela constante da Resolução 531/2023, ensejará a efetivação de competente Termo Aditivo para adequação dos valores praticados no contrato;

7.4. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante justificativa e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, promover o acréscimo ou a supressão do valor contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total.

8. REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Descrição do Objeto e Fundamentação Técnica

O presente Termo de Referência estabelece os critérios para a prestação de serviços especializados de saúde, com o objetivo de garantir o atendimento eficiente e de qualidade aos usuários do SUS/RO. A contratação se fundamenta na necessidade de ampliação da rede de atendimento, conforme estudos técnicos e demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Requisitos de Desempenho e Qualidade

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores, incluindo:

- a) Atendimento humanizado e observância das diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- b) Garantia de equipe técnica qualificada, conforme as exigências estabelecidas no item 16 deste Termo de Referência;
- c) Disponibilidade de estrutura física e equipamentos adequados para a prestação dos serviços, conforme as exigências do item 16.2;
- d) Cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas e regulatórias aplicáveis.

8.3. Critérios de Medição dos Resultados

A avaliação dos serviços prestados será realizada com base nos seguintes indicadores:

- a) Índice de atendimento dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Qualidade e resolutividade dos serviços, conforme aferição pela equipe de auditoria do SUS/RO;
- c) Cumprimento das exigências contratuais e das obrigações previstas neste Termo de Referência;

d) Satisfação dos usuários, aferida por meio de pesquisas periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Mecanismos de Gestão e Fiscalização

Para garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos, serão adotados os seguintes mecanismos:

- a) Auditoria periódica da Secretaria Municipal de Saúde nas unidades executoras dos serviços;
- b) Monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho por meio de relatórios técnicos;
- c) Aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Termo de Referência em caso de descumprimento contratual.

8.5. Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Os prestadores de serviço deverão adotar medidas que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade social, tais como:

- a) Utilização racional de insumos e descarte adequado de resíduos, em conformidade com as normas ambientais;
- b) Cumprimento das políticas de inclusão social, com reserva de vagas para pessoas com deficiência, informe a legislação vigente;
- c) Observância das diretrizes de acessibilidade e atendimento prioritário aos grupos vulneráveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado;

9.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal;

9.3. Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição, ou complementar a estes;

9.4. Apresentar a SEMUSA/SUS Ji-Paraná, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e sociais legalmente exigidas;

9.5. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

9.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SEMUSA /SUS, quanto à execução dos serviços;

9.7. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS/ Ji-Paraná, em conformidade com a Tabela do Ministério da Saúde, autorizado pelo serviço Municipal de Saúde;

9.8 Manter arquivo de atendimento cirúrgico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

9.9 Atender o paciente do SUS Ji-Paraná com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.10. Afixar em lugar visível de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.11. Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

9.12. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

9.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste;

9.14. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;

9.15. Informar a SEMUSA quaisquer alterações no tocante a: razão social, controle acionário, mudanças de direção, estatuto e junta comercial ou do cartório de registro civil de pessoas jurídicas, efetuando a devida atualização no CNES;

9.16. Executar os serviços prestados ao SUS Ji-Paraná rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas, **tendo a contratada completamente a responsabilidade de arcar com todos os insumos, materiais de consumo e despesas gerais;**

9.17. Permitir acesso dos auditores e outros profissionais que eventualmente ou permanentemente designados pela SEMUSA para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

9.18. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da SEMUSA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

9.19. O prestador de serviços é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS-Ji-Paraná e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados por seus profissionais ou prepostos;

9.20. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes determinações:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitação de doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamentos para realização do procedimento, sejam os atendimentos laboratoriais, consultas pré e pós-operatórias ou outros complementares da assistência;

b) O prestador será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Projeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. Pagamentos das prestações dos serviços por meio das faturas apresentadas pelo prestador, desde que atestadas, após deliberação do auditor e ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde;

10.2. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador;

10.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para execução dos serviços;

10.4. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora do serviço, para verificar se persiste a mesma condição técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

10.5. Designar, mediante documento hábil servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições fixadas neste e seus anexos, entidades privadas sem fins lucrativos e as com fins lucrativos, legalmente constituídos, com a capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do edital, do SUS e do Direito Público.

11.2. É vedada a participação neste chamamento de empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal, e a participação de pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais.

12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1. Toda a documentação e a proposta deverão ser enviadas no e-mail **supecoljipa@gmail.com** da superintendência de Compras e Licitações, aos cuidados da Comissão de Contratação da SUPECOL designada através de portaria Nº /SUPECOL/2025.

12.2. Os documentos exigidos nesse processo de credenciamento deverão estar anexos ao e-mail encaminhado à SUPECOL pelas empresas interessadas no certame, devendo ser enviado um e-mail por empresa.

12.3. Os documentos solicitados para análise de credenciamento deverão ser apresentados em formato PDF, sendo um arquivo PDF para cada tipo de documentação, cada PDF deve ser nomeado conforme o assunto da documentação presente no arquivo.

12.4. O e-mail encaminhado pelas empresas interessadas no certame deverá seguir as seguintes especificações:

12.4.1. **Assunto:** PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POR MEIO DO PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE, Chamamento Público Nº /CPL/2025, nome da empresa, CNPJ.

12.4.2. Corpo do texto do e-mail: A _____ empresa , CNPJ _____, responsável técnico _____, vem por meio deste manifestar interesse em participar do Chamamento Público Nº /CPL/2025 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA no município de Ji-Paraná/RO. Declaramos estar cientes das condições do Edital e anexos e que assumimos a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados em anexo, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação.

12.4.3. Também no corpo do texto do e-mail deverá conter índice indicando o número de arquivos anexos, número de páginas de cada arquivo e respectivo conteúdo dos mesmos, todas as folhas e anexos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.4.4. Todos os anexos devem obrigatoriamente ter todas as páginas presentes nos arquivos assinadas ou

vistadas pelo responsável técnico da empresa.

12.5. Nenhum dos documentos contidos nos anexos do e-mail poderão conter rasuras, manchas ou entrelinhas. Todos deverão estar legíveis e nítidos para análise.

12.6. Os documentos exigidos deverão ser cópias legíveis escaneadas do original, em arquivo PDF colorido, sendo cópia fiel ao documento escaneado, **caso necessário**, será solicitado por parte da Comissão de Contratação da SUPECOL a apresentação física do documento original, para conferência com o arquivo de mídia apresentado pela empresa concorrentes do certame, a fim de realização de conferência com o arquivo PDF por MEMBRO da Comissão de Especial de Avaliação do Credenciamento.

12.6.1. O documento solicitado por meio físico para **realização de conferência**, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), situada na rua Menezes Filho Nº 2960, bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO. Aos cuidados da Comissão de Contratação da SUPECOL designada através de portaria nº-----/SEMUSA/2025, Chamamento Público Nº /CPL/2025. Contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JI-PARANÁ/RO

COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -----/CPL/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /SEMUSA/2025.

12.7. Não serão considerados documentos que deixarem de atender às disposições deste PROJETO BÁSICO.

12.8. Não serão aceitos documentos transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Os documentos apresentados pela entidade deverão ser enviados por e-mail conforme especificado no item 12 deste Projeto Básico.

13.2. O interessado deverá apresentar, quando do acatamento do chamamento público, a forma e as exigências em conformidades com o presente Projeto Básico;

13.3. Nome e endereço do proponente, CNPJ e Inscrição Estadual, telefone e fax, e e-mail.

13.4. Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número da conta corrente em nome de Pessoa Jurídica.

13.5. Dados da ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde;

13.6. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, conforme o estipulado neste Projeto e seus anexos.

13.7. Declarações de que aceita as diretrizes e normas previstas na constituição federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, bem como todas as exigências e condições constantes deste Projeto e anexos, a proposta que não tiver em consonância com o mesmo, será inabilitada, portanto, desqualificada.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1. Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

14.2. Sociedades por Ações: Além do exigido para as sociedades comerciais deverá vir o documento de eleição de seus administradores;

14.3. Sociedades Civis: Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

14.4. Sociedades Estrangeiras: Decreto de Autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.5. Empresa Individual: registro comercial;

14.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.7. Declaração de Superveniência de Fato Impeditiva quanto a Habilitação.

15. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

15.1. A habilitação da empresa interessada no credenciamento consistirá na apresentação dos documentos abaixo relacionados, agrupados conforme sua natureza jurídica, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada a ata de eleição de seus administradores, devidamente registrada e publicada, além das alterações contratuais, se houver.

15.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da licitante, com finalidade específica de licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão municipal competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- i) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- j) Outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

15.1.4. Documentos de Qualificação Técnica:

- k) Certificado de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou em outro Conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço;
- l) Comprovante de regularidade junto à Vigilância Sanitária Municipal ou à Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA), conforme a legislação vigente.

15.1.5. Declarações:

- m) Declaração de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação aplicável;
- n) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- o) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum dos dirigentes ou administradores da empresa ocupa cargo ou função no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde;
- p) Declaração de que a empresa se encontra apta a atender todas as exigências legais para habilitação, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDO

16.1. A análise dos documentos de habilitação, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, apenas será considerada habilitada na 1ª Fase os prestadores que, à vista da documentação apresentada, satisfaça as condições fixadas exigidas no presente projeto.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do julgamento dos documentos exigidos, na Imprensa Oficial do Município.

16.3. Os interessados poderão recorrer do resultado do julgamento dos documentos exigidos, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo junto à Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I - O recurso limitar-se-á a questões de documentação solicitadas;

II - O pedido de recurso deverá ser protocolado junto à Comissão de Contratação, dirigido ao seu presidente, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgar o recurso, nos termos do artigo 17, § 2º, do Decreto Federal nº 11.878/2024.

16.4. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

16.5. Decididos os recursos, o resultado final será divulgado na imprensa Oficial do Município de Ji-Paraná e através de notificação dirigida ao interessado.

16.6. A empresa ainda pode optar a qualquer momento recorrer ou corrigir os problemas indicados pela

SEMUSA e apresentar novos documentos visando a adequação do motivo que geraria a sua desclassificação no prazo estipulado de 7 (sete) dias para a correção.

16.7. A empresa Desclassificada pela comissão de avaliação, pode a qualquer tempo durante a validade do chamamento apresentar novo pedido de classificação a Secretaria Municipal de Saúde.

17. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa credenciada deverá apresentar Memorial Descritivo contendo a relação detalhada dos equipamentos, materiais e mobiliários hospitalares disponíveis para uso exclusivo nos serviços de hemodiálise, respeitando os parâmetros mínimos abaixo e em conformidade com a legislação sanitária e regulatória vigente:

17.1.1. Equipamentos Hospitalares (mínimo operacional):

01 (um) monitor multiparamétrico por sala de atendimento;

01 (um) desfibrilador externo automático (DEA);

01 (um) oxímetro de pulso por posto de enfermagem;

01 (um) ventilador mecânico por unidade de suporte avançado;

01 (um) aspirador de secreções portátil;

01 (uma) autoclave compatível com a demanda de esterilização;

Equipamentos adicionais conforme exigência técnica da ANVISA e protocolos clínicos de hemodiálise.

17.1.2. Materiais Médicos e Insumos:

Kits de primeiros socorros completos em cada sala;

Estoque mínimo de seringas, luvas estéreis, máscaras descartáveis, aventais de proteção;

Gases medicinais (oxigênio, ar comprimido) com suprimento contínuo e seguro;

Demais insumos imprescindíveis à continuidade e segurança do tratamento hemodialítico.

17.1.3. Mobiliário Hospitalar:

Macas hospitalares em número compatível com o volume diário de atendimentos;

Cadeiras de rodas e cadeiras reclináveis para pacientes durante o procedimento;

Cadeiras para acompanhantes;

Mesas de exame, biombos e armários normatizados para armazenamento de insumos e medicamentos.

17.2. Estrutura Física Mínima

A empresa deverá apresentar Declaração de Estrutura Física, acompanhada de planta baixa e fotografias, contendo os seguintes espaços e condições mínimas:

Salas de atendimento individualizadas, climatizadas e adequadamente equipadas;

Sala de espera com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) pessoas;

Banheiros adaptados para pessoas com deficiência, conforme normas de acessibilidade;

Área exclusiva para farmácia ou dispensação de medicamentos;

Setor de emergência equipado conforme o item 17.1.1;

Área para armazenamento de resíduos hospitalares conforme a RDC vigente.

17.3. Recursos Humanos

Apresentação de documentação que comprove o vínculo com os profissionais a seguir, todos devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe:

(01) um Médico radiologista com CRM e título de especialista;

(01) um Enfermeiro;

(01) Técnicos de enfermagem

17.4. Comprovação de Vínculo Profissional

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais indicados poderá ser feita por meio de:

Registro em carteira ou ficha de empregado;

Contrato social (no caso de sócio);

Contrato particular com reconhecimento de firma (para autônomos), ou declaração formal de responsabilidade técnica.

17.5. Controle de Qualidade

Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com os objetos da presente licitação.

18. DO CRITÉRIO DE RESULTADO E PROCEDIMENTO

1ª FASE: DO RESULTADO INICIAL

18.1. O primeiro critério de resultado será a verificação do cumprimento das exigências especificadas nos itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do presente projeto.

2ª FASE: DO SEGUNDO CRITÉRIO DE RESULTADO

18.2. O segundo critério de resultado será feito através de ANÁLISE, rigorosamente elaborada, pela COMISSÃO TÉCNICA PARA VISTORIA DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS, onde serão

levados em conta os equipamentos, área física, número de profissionais e controle de qualidade;

18.3. O CREDENCIAMENTO do prestador de serviço de saúde no Banco de Prestadores não lhe garante a realização do convênio ou contrato com a Administração;

18.4. Para a efetivação de convênio ou contrato com a Administração, o prestador de serviço de saúde deverá se submeter a 03 (três) fases distintas, onde serão gradativamente analisados todos os requisitos exigidos neste Projeto Básico.

3ª FASE: DO RESULTADO FINAL

18.5. Os interessados no certame, após serem considerados aptos, até o limite estabelecido de acordo com as necessidades da SEMUSA/SUS/RO, submeter-se-ão a uma vistoria in loco pela **COMISSÃO TÉCNICA PARA VISTORIA DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS UTILIZARÁ COMO BASE O ROTEIRO**, visto que o mesmo dispõe de informações com referência na legislação brasileira, para a real constatação dos equipamentos e condições apresentadas optando pelo **APTO ou NÃO APTO**, a cargo da comissão a análise final;

18.6. Durante a vistoria poderão ocorrer situações e/ou irregularidades que modifiquem interfiram na classificação ou desclassificação do prestador, cabendo a comissão julgar pela classificação ou a desclassificação;

18.7. Feita a vistoria, a Comissão Especial para Avaliação do Credenciamento irá elaborar a lista com o **RESULTADO FINAL**, que determinará o valor do teto financeiro para cada prestador, de acordo com o número de credenciados para cada os procedimentos dos blocos apresentados em que foi manifestado interesse pela empresa a ser credenciada.

18.8. Posteriormente, após serem considerados APTOS e definidos os tetos financeiros de cada prestador, o processo será encaminhado para a homologação do Prefeito de Ji-Paraná, para que se efetive a publicação da Lista de Credenciados Finais;

18.9. No Resultado Final deverá constar, entre outros aspectos, o valor do teto financeiro de cada prestador e o procedimento por bloco que irá atuar.

18.10. Aqueles prestadores de serviço de saúde que constarem na lista de Resultado Final serão considerados como convocados e terão prazo de até 05 (cinco) dias para firmar convênio ou contrato com a Administração;

19. DESCLASSIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

19.1. Examinados os conteúdos dos documentos, serão consideradas desclassificadas aquelas que deixarem de atender às disposições contidas neste Projeto Básico e legislação do Sistema Único de Saúde/SUS.

20. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

20.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma igualitária e transparente, conforme os critérios estabelecidos no art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/24. 3.2. Serão utilizados parâmetros objetivos para o encaminhamento dos serviços, evitando privilégios indevidos e garantindo equidade entre os prestadores.

21. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Oficialmente convocada pela SEMUSA, com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado aos prestadores de serviços o prazo de até 05 (cinco) dias, contados na data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Municipal de Saúde SEMUSA para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada dos prestadores credenciados em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

22. DOS CASOS RESCISÃO

22.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais ou conveniais;

22.2. O atraso injustificado no início do serviço;

- 22.3. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 22.4. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 22.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, justificadas e determinado pelo Gestor do SUS/RO;
- 22.6 Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população a critério da SEMUSA/SUS/RO, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada;
- 22.7 A rescisão do Contrato ou Convênio será determinada pelo Gestor e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei 14.133/21, em especial ao seu artigo 79, sendo que, contudo, os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, serão imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- 22.8 Da decisão da SEMUSA/SUS/RO de rescindir os Contratos ou Convênios, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato;
- 22.9 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a SEMUSA/SUS/RO, deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;

23. DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos dos artigos **156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/21**, bem como das normas do Sistema Municipal de Auditoria, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I - **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade, para que a contratada corrija falhas ou omissões verificadas na execução do contrato;

II - **Multas**, conforme os seguintes percentuais:

a) **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia** sobre o valor contratado, no caso de atraso ou descumprimento contratual na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, será aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado;

Nos termos do art. 156, incisos III e IV, e § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, em caso de cometimento de infrações contratuais de natureza grave:

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que for constatada uma ou mais das seguintes condutas:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais que comprometam de forma significativa a execução do objeto contratado;

b) Não manutenção da proposta apresentada, sem justificativa devidamente fundamentada;

c) Apresentação de documentos falsos, inexatos ou com dados manipulados;

d) Prática de fraude fiscal, ilícito tributário ou qualquer ato lesivo ao erário público;

e) Conduta inidônea ou reprovável na execução do contrato, que comprometa a confiança na execução dos serviços contratados.

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que a ensejaram ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei. Essa sanção será aplicada nos casos de **infração gravíssima**, especialmente quando houver:

- Comprovação de fraude intencional no processo licitatório ou na execução contratual;
- Dolo na execução do objeto contratado, com prejuízo direto à Administração;
- Descumprimento total e injustificado das obrigações assumidas em contrato.

As penalidades aqui descritas serão aplicadas conforme rito próprio e devidamente fundamentadas em processo administrativo regular, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Glosa de Valores

23.3.1 A glosa de valores consiste na **supressão parcial ou total dos pagamentos devidos**, proporcionalmente à parcela do objeto contratual que:

- não tiver sido executada;
- tiver sido executada em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- tiver qualidade inferior ao exigido nos termos deste Termo de Referência, contrato e demais anexos.

A glosa será realizada sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou contrato, e independerá da aplicação de sanções administrativas, sendo um mecanismo de ajuste financeiro com base na execução efetiva do serviço.

23.4. Aplicação

23.4.1. As penalidades e glosas serão formalizadas por meio de decisão administrativa motivada, devidamente registrada no processo correspondente, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A aplicação das sanções **não exclui a obrigação da contratada de ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração Pública**, bem como de cumprir as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

23.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, **devidamente justificada e aceita pelo contratante**, a contratada poderá ser isenta das penalidades acima mencionadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Município, através de Secretaria Municipal de Saúde, deverá anular o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação;

24.2. A anulação do procedimento de Chamamento não gera direito à indenização, **ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei nº 14.133/21.**

24.3. O prestador apresentará mensalmente, obedecendo ao cronograma definidos pela SEMUSA/SUS/RO, as faturas nos modelos preconizados pelo DATASUS: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). e outros que vierem a sucedê-los ou que a estes forem acrescidos;

24.4. Após a validação dos documentos, realizada pela SEMUSA/SUS/RO o prestador receberá na data estipulada pelo Setor Financeiro da SEMUSA/SUS/RO, o pagamento referente aos serviços autorizados;

24.5. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao prestador recibo assinado e rubricado por servidor da SEMUSA/SUS/RO, com aposição do respectivo carimbo funcional;

24.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SEMUSA/SUS/RO, essa garantirá ao prestador, o pagamento avançado no contrato ou convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

24.7. As contas ambulatoriais e hospitalares (SIA e SIH) rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;

24.8. As contas ambulatoriais e hospitalares (SIA e SIH) rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição do prestador, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias;

24.9. Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares (SIA e SIH) rejeitados tenham sido efetuados, fica a Secretaria de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde;

24.10. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou no local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos;

24.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em casos específicos e sob critérios definidos em normatização complementar, determinar a realização de auditoria;

24.12. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato ou Convênio proveniente deste ou a revisão das condições ora estipuladas;

24.13. O prestador facilitará à SEMUSA/SUS/RO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde designados para tal fim.

24.14. Qualquer alteração de contrato ou convênio, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo. O contrato e o convênio que vierem a ser assinados, bem como qualquer alteração contratual, **terão seus extratos publicados no Diário Oficial do Município**, no prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

25.3. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

25.4. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

25.5. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

Ji-Paraná, 12 de maio de 2025.

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

(Assinado Eletronicamente)

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/07/2025 às 08:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICK FELIPE DUTRA DE CASTRO, ASSESSOR NÍVEL I - SEMUSA**, em 09/07/2025 às 08:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1877425** e o código verificador **6C0E6FD6**.

Referência: [Processo nº 1-478/2025](#).

Docto ID: 1877425 v1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 531/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Institui tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);



CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.026478/2023-57.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para a remuneração de procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente nos subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único: A tabela diferenciada encontra-se disponível no endereço eletrônico <<https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/>>.

Art. 2º Para a composição dos valores, considerou-se a diferença entre o custo total para a execução dos procedimentos e o valor estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.

Parágrafo único: Os custos considerados para a execução dos procedimentos envolveram os materiais e medicamentos utilizados, o custo operacional do serviço e os custos com recursos humanos.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 125/2023/SESAU-CIB, de 15 junho de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Tabela 1 - Valores complementares dos procedimentos de Tomografia Computadorizada, segundo modalidade de execução - Rondônia - 2024

Código SIGTAP	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor complementar			
			Convencional	Com Contraste	Com Sedação	Com Contraste e Sedação
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 107,05	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 92,71	R\$ 448,90	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 107,05	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44	R\$ 96,37	R\$ 452,56	R\$ 353,00	R\$ 697,31



02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$ 96,37	R\$ 452,56	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 411,37	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,25	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,25	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	R\$ 57,40	R\$ 413,59	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	R\$ 57,40	R\$ 413,59	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 411,37	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,25	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 411,37	R\$ 353,00	R\$ 697,31

Fonte: SESAU-RO, Diretoria Executiva, 2024.

Tabela 2 - Valores complementares dos procedimentos de Ressonância Magnética, segundo modalidade de execução - Rondônia - 2024

Código SIGTAP	Procedimento	Valor complementar				
		Valor SIGTAP	Convencional	Com Contraste	Com Sedação	Com Contraste e Sedação
02.07.01.001-3	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46



02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R\$ 361,25	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46

Fonte: SESAU-RO, Diretoria Executiva, 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 12/09/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/09/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052730698** e o código CRC **A2F24DAE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.040832/2024-37

SEI nº 0052730698





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	531	20/01/2025

ID: **1505784**

CRC: **1643A568**

Processo: **1-478/2025**

Usuário: **RAFAEL MARTINS PAPA**

Criação: **20/01/2025 10:30:40** Finalização: **20/01/2025 10:54:12**

Processo



Documento



MD5: **2D8F3D9DF201ACF549CCF41971D1EDE7**

SHA256: **4EEDE04C353791B48D00540308F785F6FFE92789714240924922F5D96777858A**

Súmula/Objeto:

Resolução 531

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ	JI-PARANA	RO	20/01/2025 10:30:40
---------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO	20/01/2025 10:30:40
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1505784 e o CRC 1643A568.



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão	Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Unidade	Centro de Diagnostico por Imagem - CDI
Serviço Ou/ Aquisição	Exames de Ressonância Magnética

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender a necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo e apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Publica.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O Município necessita realizar mensalmente exames de ressonância magnética de pacientes SUS, conforme solicitação médica, a fim de verificar as questões clínicas de cada paciente, desta forma, é necessária que os exames sejam realizados no município, conforme agendamentos, para evitar o deslocamento dos pacientes entre municípios para referência definidas pelo Governo do Estado.

Os serviços de exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens e laudo, tem por finalidade atender a demanda reprimida dos diversos tipos de ressonância magnética, ocasionada pela atualmente oferta insuficiente, programada para as unidades de saúde. A ausência do referido serviço pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnostico preciso e consequentemente o tratamento adequado para cura, como e o caso de doenças como o câncer das mais diversas formas e no longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnostico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura.

Quanto a explanação sobre os exames de Ressonância Magnética se faz necessário por se tratar de um exame de alta precisão de imagem, que não possui radiação, permite a captação detalhada e tridimensional de imagens, com alta tecnologia, de forma não invasiva, considerado de alta performance para detectar, diagnosticar e monitorar o tratamento de doenças graves, principalmente as doenças degenerativas, a exemplo dos canceres; a não prestação dos serviços implicara gravemente em vulnerabilidade assistencial, a ausência deste serviço acarreta atrasos no diagnostico, retardamento no monitoramento do tratamento, aumentando o risco de complicações graves ou ate de óbito do paciente.

02.07.01.001-3 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Corresponde ao estudo vascular cerebral.

02.07.01.002-1 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso das articulações temporo-mandibulares.

02.07.01.003-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que gera imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, utilizando forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Este procedimento corresponde ao exame da coluna vertebral região cervical, inclusive pescoço, laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais, auxiliando a localização de lesões, detectando alterações muito pequenas nos tecidos, órgãos e outras estruturas e proporcionando maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas. Inclui angioressonância dos vasos da região.

02.07.01.004-8 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Corresponde ao estudo da região lombo-sacra.

02.07.01.005-6 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Corresponde ao estudo da região torácica.

02.07.01.006-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso da cabeça/crânio.

2.07.01.007-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso da sela túrcica.

02.07.02.001-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso há visualização da dispersão angiográfica dos vasos coronários após a injeção seletiva de contraste na artéria femoral ou umeral, coração, aorta e vasos da base.

02.07.02.002-7 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Corresponde ao estudo do ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão. Cada membro superior.

02.07.02.003-5 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Corresponde ao estudo da região torácica, mediastino, pulmão, mamas e parede torácica. Inclui o estudo do plexo braquial e dos vasos da região, exceto aorta.

02.07.03.001-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso da região superior do abdomen.

02.07.03.002-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Corresponde ao estudo da bacia, pelve, abdômen inferior, ou vias urinárias.

02.07.03.003-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Corresponde ao estudo da articulação coxofemoral, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé de cada membro inferior.

02.07.03.004-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que gera imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, utilizando forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso consiste na exploração dos ductos biliares, colédoco e pâncreas. Pode ser utilizada na pesquisa de obstruções, cálculos, identificação de cistos e neoplasias, entre outras doenças pancreáticas menos comuns, mesmo em pacientes gastrectomizados.

02.07.03.005-7 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA

Descrição do procedimento: Consiste em exame de imagem por ressonância que combina várias sequências de imagem incluindo imagens ponderadas em T1, imagens ponderadas em T2 e imagens ponderadas em difusão (DWI) entre para fornecer informações detalhadas sobre a próstata com a finalidade de confirmar a suspeita de câncer.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Ressalta-se que não houve previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual vigente, uma vez que a gestão anterior (2021/2024) não formalizou demanda específica relacionada à locação de aparelho de Ressonância Magnética, serviço atualmente oferecido pela rede pública de saúde.

Atualmente, o município realiza o pagamento anual de R\$ 3.504.000,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil reais), conforme Processo Administrativo nº 3763/2022, sem a disponibilização de exames com sondação ou uso de contraste, o que compromete a integralidade da assistência especializada aos pacientes.

A proposta de credenciamento, por sua vez, apresenta estimativa de gasto reduzida para o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme registrado na [DFD - Formalização de Demanda 1204 de 16/01/2025 \(ID 1598408\)](#).

Ademais, destaca-se que foi apresentada justificativa formal pelo Ordenador de Despesas, solicitando a publicação da contratação em momento oportuno, conforme [Declaração 01 de 10/03/2025 \(ID 1598413\)](#), com ciência da Secretaria Municipal de Planejamento, demonstrando a intenção de adequar a contratação ao planejamento administrativo atual.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa contratada deves realizar exames de Ressonância Magnéticas com emissão de laudo assinado por médico radiologista acerca dos achados diagnósticos das imagens de ressonância magnética, ao preço contratado, conforme demanda da Secretária de Saúde.

A empresa contratada deves fornecer a prestação de serviços de realização dos exames de Ressonância Magnéticas, conforme pactuado, ao preço contratado, conforme demanda da Secretária de Saúde;

A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA pagara valor contratado, por exame realizado, conforme quantitativo executado;

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado;

Para a execução do objeto da pretensa contratação, será necessário que o ambiente se executara os serviços se caracterize como centro de imagem, com os seguintes requisitos: Equipamento de ressonância magnética em perfeito estado de funcionamento e manutenções preventivas e corretivas em consonância com a legislação vigente para serviços de imagem; Alvara de funcionamento vigente; Responsável técnico junto ao órgão competente, devidamente registrado na Vigilância Sanitária; Protocolos de segurança do paciente implantados e atualizados para realização do exame de ressonância magnética, com POPs; Aplicação dos devidos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido TCLE pelo profissional responsável; Modos de preparo disponíveis para o paciente .

A contratante poderá realizar visitas de auditoria a empresa contratada para garantir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas e pactuadas entre a ambas as partes. Essas visitas ocorreram de forma previamente agendadas ou de forma extraordinária, se houver algum fato superveniente a ser averiguado pela contratante. Durante as visitas a contratante pode realizar avaliação de instalações, o estado físico dos equipamentos, avaliar como o paciente esta sendo acolhido unidade executora do serviço, além disso, pode se solicitar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos, certificações, registros e outros documentos pertinentes. Pois esta pratica ajuda a garantir a transparência, a conformidade e a qualidade na execução de contrato com esta entidade publica.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Os valores são de forma tabelada definidos pela [Resolução 531 de 20/01/2025 \(ID 1505784\)](#), que institui tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia:

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010013	angiorressonância cerebral	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010021	RM de articulação têmporo mand.	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010030	RM de coluna cervical/pescoço	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	5	R\$ 5.714,60
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	3	R\$ 3.837,63
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					63	R\$ 46.309,48

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010048	RM de coluna lombo-sacra	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20

	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor	Resol.	Valor do	Estimativa de Proced.	Estimativa de Valor
207010056	RM de coluna torácica	SIGTAP	531/2023	Proced.	Anual	Anual
	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor	Resol.	Valor do	Estimativa de Proced.	Estimativa de Valor
207010064	RM de Crânio	SIGTAP	531/2023	Proced.	Anual	Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	20	R\$ 22.858,40
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	40	R\$ 31.798,00
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	30	R\$ 38.376,30
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					190	R\$ 158.597,70

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor	Resol.	Valor do	Estimativa de Proced.	Estimativa de Valor
207010072	RM de sela túrcica	SIGTAP	531/2023	Proced.	Anual	Anual

TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020019	RM de coração / aorta c/ cine					
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020027	RM de membro superior (unilateral)					
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	30	R\$ 19.669,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	3	R\$ 3.428,76
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	3	R\$ 2.384,85
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					38	R\$ 28.041,53

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020035	RM de Tórax	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	40	R\$ 26.226,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					54	R\$ 41.803,52

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020014	RM de Abdômen Superior	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	30	R\$ 34.287,60
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					145	R\$ 114.198,15

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020022	RM de bacia / pelve / abdômen	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	50	R\$ 57.146,00

	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					165	R\$ 137.056,55

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020030	RM de membro inferior (unilate)					
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	250	R\$ 163.912,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					267	R\$ 181.874,87

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020049	RM de vias biliares/colangiograma					
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	4	R\$ 3.179,80
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					66	R\$ 49.949,92

Quanto aos quantitativos foram definidos em observância ao processado pelo TabNet é uma ferramenta de tabulação desenvolvida pelo DATASUS que permite tabulações on-line de dados e geração de planilha, com rapidez e objetividade, da base de dados do SUS, ou seja, dados de receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos entes Federados declarados no SIOPS:

Procedimento	Valor total (anual)
--------------	---------------------

Angiorressonância cerebral	R\$ 9.712,41
RM de articulação têmporo mand.	R\$ 9.712,41
RM de coluna cervical/pescoço	R\$ 46.309,48
RM de coluna lombo-sacra	R\$ 91.339,75
RM de coluna torácica	R\$ 91.339,75
RM de Crânio	R\$ 158.597,70
RM de sela túrcica	R\$ 9.712,41
RM de coração / aorta c/ cine	R\$ 9.712,41
RM de membro superior (unilateral)	R\$ 28.041,53
RM de Tórax	R\$ 41.803,52
RM de Abdômen Superior	R\$ 114.198,15
RM de bacia / pelve / abdômen	R\$ 137.056,55
RM de membro inferior (unilate)	R\$ 181.874,87
RM de vias biliares/colangiograma	R\$ 49.949,92
TOTAL	R\$ 979.360,86

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que a Secretaria de Saúde tem uma rede própria ambulatorial para oferta de exames/terapias de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, tem-se a iminente necessidade de suprir as diversas demandas, para evitar desassistência aos mesmos.

Verifica-se que a solução mais simples é a aquisição do objeto junto à iniciativa privada, em caráter complementar à rede própria e credenciada (contratualização) do município.

Atualmente o equipamento encontra-se locado e instalado no Centro de Diagnostico por Imagem - CDI tendo como referência o processo administrativo 3763/2022 com um custo médio de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) mensal, realizando ou não os exames o custo é fixo dependendo inclusive da sEDAÇÃO e contraste por conta do município.

Para tanto, sabendo que o mercado contempla diversos hospitais privados e clínicas de saúde, que ofertam os serviços objeto do presente estudo, passamos a analisar quais seriam as possíveis formas de contratação, permitidas pela legislação vigente e, usualmente utilizadas por esta Secretaria de Saúde, conforme abaixo descritas:

- 1 - Realização de Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei nº 14.133/2021);
- 2 - Realização de Registro de Preços (art. 28, I, 78, IV e 82 da Lei nº 14.133/2021);
- 3 - Realização de Credenciamento (art. 74, IV, 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021).

As três formas de contratação citadas, atenderem a necessidade que é a simples aquisição do objeto na rede privada. Entretanto, a terceira opção demonstra-se mais vantajosa no aspecto econômico-financeiro, uma vez que, seus valores unitários, pré-determinados por legislações específicas, ficam abaixo daqueles usualmente praticados no mercado para as opções 1 e 2. No caso específico, o credenciamento (art 79) se faz paralela e não excludente (inciso I), caso que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Ademais, a opção 3, em detrimento das outras duas, possibilita a realização dos serviços por diversas empresas do ramo que queiram ser credenciadas de forma isonômica entre si, conferindo maior competitividade entre os interessados, dinamismo na distribuição dos serviços e em alguns casos, até uma maior comodidade a pacientes que residam próximo às unidades credenciadas.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

Por se tratar de contratação através de Credenciamento, conforme sinalizado nos itens acima, os valores unitários são aqueles estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde. Destaca-se que os mesmos são fixos e irredutíveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde SUS que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado e Municípios, especificamente para esse fim.

Ocorre que o Governo do Estado de Rondônia editou a [Resolução 531 de 20/01/2025 \(ID 1505784\)](#), de 10 de setembro de 2024, no qual Institui Tabela Diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia e ainda a Portaria No. 6427/SESAU/2024, de 19 de setembro de 2024, na qual Aprova a Tabela Diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, propomos assim os seguintes valores:

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA							
Descrição do Procedimento	Valor SIGTAP	Resol. 31/2023	Valor total do Procedimento	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65
Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92				
Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95				
Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21				

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Conforme demonstrado no teor do presente estudo, em especial no item V, a contratação por meio de credenciamento de serviços de saúde é uma estratégia eficiente para garantir acesso qualificado e abrangente a procedimentos médicos essenciais. Este modelo promove uma competição justa entre prestadores de serviços, assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos e os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, conferindo maior economicidade, haja visto que, os valores unitários, pré-determinados por legislações específicas, ficam abaixo daqueles usualmente praticados no mercado, através de qualquer outra forma de contratação pública conhecida até o momento. O processo de credenciamento inicia-se com a abertura de um chamamento público, onde empresas e profissionais da saúde interessados em fornecer os serviços são convidados a participar. Durante esta etapa, critérios técnicos, operacionais e éticos são claramente definidos para garantir a qualificação dos participantes. Uma vez recebidas as propostas, uma comissão técnica especializada realiza a avaliação dos candidatos com base nos critérios estabelecidos. São considerados aspectos como experiência comprovada na área, capacidade técnica e estrutural, conformidade com normas regulatórias, entre outros requisitos essenciais para a prestação de

serviços de saúde de alta qualidade. Os candidatos selecionados são formalmente credenciados mediante a assinatura de contratos. Este documento estabelece claramente as responsabilidades das partes envolvidas, incluindo a prestação dos serviços conforme os padrões estabelecidos, a manutenção de práticas éticas e a conformidade com os regulamentos vigentes.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação contempla objeto de item único, a saber, ressonância magnética quando necessário com sedação e/ou contraste. Portanto, não há possibilidade de parcelamento do mesmo. Entretanto, conforme observado no item I do presente Estudo, o exame de ressonância magnética pode ter indicação de realização em diversas partes e/ou regiões do corpo. Destaca-se que por se tratar de Credenciamento a preços fixos, pré-determinados pela Administração, poderá ser facultado aos Credenciados, a oferta de proposta parcial (conforme capacidade instalada) para o objeto, devendo realizar, sem que haja recusa, qualquer um dos sub serviços elencados no item I, salvo mediante justificativas, devidamente aceitas pela Administração, por questões técnicas e/ou operacionais que denote impedimento na realização.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Como resultado pretendido com a aquisição dos exames de ressonância magnética, pretende alcançar, de forma geral, os resultado abaixo elencados:

- Acesso Universal: Garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário a esses procedimentos essenciais de diagnóstico e prevenção.
- Qualidade dos Serviços: Assegurar que os serviços oferecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo a formação adequada dos profissionais de saúde, a manutenção e atualização dos equipamentos, e a utilização de técnicas modernas e seguras, mediante fiscalização dos responsáveis pela execução dos exames.
- Redução de Filas de Espera: Minimizar o tempo de espera para a realização dos exames, garantindo um fluxo eficiente e uma gestão otimizada dos recursos disponíveis.
- Diagnóstico Precoce: Promover a detecção precoce relacionado a diversos diagnósticos, como lesões cerebrais, doenças da coluna vertebral, lesões articulares e musculares, doenças cardíacas, câncer doenças vasculares, doenças do sistema nervoso central, condições abdominais e pélvicas, entre outras, o que pode levar a um tratamento mais eficaz e menos custoso.
- Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em prevenção e diagnóstico precoce pode resultar em economias significativas para o sistema de saúde pública, reduzindo a necessidade de tratamentos complexos e prolongados para doenças avançadas.
- 6. Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia dos serviços prestados, identificar áreas de melhoria e ajustar políticas conforme necessário.
- Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia dos serviços prestados, identificar áreas de melhoria e ajustar políticas conforme necessário.
- Monitoramento de Condições Crônicas: Para pacientes com condições crônicas, como doenças neurológicas ou câncer, ressonâncias magnéticas regulares com sedação podem ajudar no monitoramento contínuo da progressão da doença e na avaliação da resposta ao tratamento.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Antes de celebrar o contrato para a prestação de serviços de ressonância magnética, a Administração deve adotar várias providências para garantir que todos os aspectos legais, operacionais e de qualidade sejam abordados adequadamente. Aqui estão as principais providências que devem ser consideradas:

- a. Seleção do Prestador de Serviços: - Realizar um processo de seleção competitivo e transparente para escolher os prestadores de serviço. Isso pode incluir a análise de propostas, avaliação de credenciais e histórico de desempenho, além de considerar a reputação e a experiência da instituição ou clínica.
- b. . Análise de Documentação Legal: Verificar se o prestador de serviços possui todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar legalmente e realizar procedimentos de ressonância magnética. Isso inclui a validação de registros de saúde, licenças médicas, certificações de qualidade e conformidade com normas sanitárias.
- c. Contrato e Termos de Serviço: - Elaborar um contrato detalhado que estabeleça claramente os termos e condições da prestação de serviços. O contrato deve abordar aspectos como responsabilidades das partes, escopo dos serviços, prazos, formas de pagamento, condições de rescisão e medidas de resolução de conflitos.
- d. Definição de Expectativas de Qualidade: - Estabelecer critérios claros de qualidade e desempenho que o prestador de serviços deve atender. Isso pode incluir indicadores de qualidade, protocolos de segurança, procedimentos operacionais padrão (POPs), e conformidade com normas e regulamentos relevantes.
- e. Garantia de Segurança e Higiene: - Assegurar que o prestador de serviços adote práticas rigorosas de segurança e higiene durante a realização de procedimentos. Isso envolve o cumprimento de protocolos de esterilização, manejo adequado de resíduos biológicos (caso haja), e medidas para prevenir infecções hospitalares (quando couber).
- f. Avaliação de Capacidade e Recursos: - Verificar se o prestador de serviços possui a capacidade técnica e os recursos necessários para atender à demanda esperada de ressonâncias magnéticas. Isso inclui avaliar a disponibilidade de equipamentos de última geração, equipe médica qualificada e instalações adequadas para o procedimento.
- g. Seguro de Responsabilidade Civil: - Certificar-se de que o prestador de serviços possui um seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais danos ou incidentes relacionados aos procedimentos.
- h. Comunicação e Orientação aos Pacientes: - Estabelecer diretrizes claras sobre como a Administração e o prestador de serviços irão comunicar informações aos pacientes, incluindo orientações pré e pós-procedimento, consentimento informado, e procedimentos para gerenciar reclamações ou preocupações dos pacientes.
- i. Monitoramento Contínuo de Desempenho: - Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o desempenho do prestador de serviços ao longo do contrato. Isso pode incluir revisões periódicas de qualidade, feedback dos pacientes, auditorias de conformidade e revisão de indicadores de desempenho.
- j. Treinamento e Educação Continuada: - Estabelecer requisitos para o treinamento e educação continuada da equipe médica e técnica envolvida na prestação dos serviços, garantindo atualização constante em práticas clínicas e tecnológicas.
- k.

Ao adotar essas providências de forma diligente, a Administração pode assegurar que a celebração do contrato para serviços de ressonância magnética com sedação seja realizada com base em critérios sólidos de qualidade, segurança e conformidade legal, beneficiando tanto os pacientes quanto a instituição de saúde.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Considerando que a solução pretendida é simples, compreendendo em linhas gerais, a aquisição direta dos exames junto a Empresas disponíveis no mercado, destacamos que não há necessidade de realizar qualquer outra contratação que guarde relação/afinidade/dependência com o presente objeto.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A realização de ressonância magnética nuclear (RMN) pode ter alguns impactos ambientais, especialmente quando realizada em grandes quantidades ou em locais específicos. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras que podem ser consideradas em contratos com a administração pública:

Consumo de Energia

- Impacto: Equipamentos de RMN consomem uma quantidade significativa de energia elétrica durante o funcionamento.
- Medidas Mitigadoras: Utilização de equipamentos energeticamente eficientes; consideração do uso de fontes de energia renovável para alimentação dos equipamentos; implementação de políticas de economia de energia durante períodos ociosos.

Geração de Resíduos Químicos e Radioativos

- Impacto: Procedimentos de RMN podem gerar resíduos químicos e radioativos, como solventes e materiais contaminados.
- Medidas Mitigadoras: Implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, com separação, armazenamento seguro e disposição final em conformidade com regulamentações ambientais; utilização de substâncias menos tóxicas sempre que possível.

Uso de Materiais e Recursos

- Impacto: Consumo de materiais descartáveis, como luvas e aventais, além de materiais utilizados nos equipamentos.
- Medidas Mitigadoras: Priorização de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis; adoção de práticas de compras sustentáveis e conscientização para o uso eficiente de materiais descartáveis.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art 18 §1º, XII, as medidas mitigadoras não apenas ajudam a reduzir os impactos ambientais das operações de RMN, mas também demonstram um compromisso com a sustentabilidade ambiental, algo cada vez mais valorizado em contratos com entidades governamentais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Diante do presente estudo técnico preliminar, detalhado sobre a aquisição de serviços de ressonância magnética, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e benefícios desta iniciativa para a administração pública e o bem estar dos pacientes que aguardam para realização dos referidos exames. O método de credenciamento para contratação desses serviços demonstra ser uma abordagem eficaz para garantir acesso universal, promover a competição entre fornecedores qualificados e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Este modelo oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de demanda e regionalização dos serviços de saúde. Além de ampliar o acesso da população a procedimentos de saúde essenciais, o credenciamento facilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, otimizando custos sem comprometer a qualidade. A seleção criteriosa dos fornecedores com base em critérios técnicos e éticos robustos promove a conformidade com as regulamentações vigentes e fortalece a transparência do processo de contratação. Portanto, recomenda-se a adoção contínua e expansão do modelo de credenciamento para aquisição de ressonância magnética com sedação, visando sempre à melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população beneficiada. Desta

forma, solicitamos abertura de processo para contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, para aquisição de exames de ressonância magnética com sedação, por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Não existe vigência de atas.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável não é viável

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS PAPA, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 07/05/2025 às 12:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/05/2025 às 15:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1731919** e o código verificador **A16BEBB8**.

Referência: [Processo nº 1-478/2025](#).

Docto ID: 1731919 v1

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/PMJP/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A PESSOA JURÍDICA _____, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CRENCIANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. Dois de Abril, nº 1701 - Bairro: Urupá – CEP: 76.900-149 – Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) _____, de acordo com delegação de competência prevista no _____ Decreto nº 0000/2025

CRENCIADA: Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do Credenciamento nº XXX/2025, constante do Processo nº 1-478/2025, e que se regerá pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e posteriores alterações, atendidas às cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO que cujo o objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital – Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 0XX/2025, juntamente com o Projeto Básico e apêndice o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e a proposta da CREDENCIADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ _____ (_____). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento					
2070100 13	angiorressonância cerebral	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento					

207010021	RM de articulação têmporo mand.	Valor SIGT AP	Resol. 531/20 23	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41
PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGT AP	Resol. 531/20 23	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010030	RM de coluna cervical/pescoço	Valor SIGT AP	Resol. 531/20 23	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	5	R\$ 5.714,60
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	3	R\$ 3.837,63
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					63	R\$ 46.309,48

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010048	RM de coluna lombo- sacra	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010056	RM de coluna torácica	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					125	R\$ 91.339,75

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010064	RM de Crânio	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	20	R\$ 22.858,40
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	40	R\$ 31.798,00
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	30	R\$ 38.376,30
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					190	R\$ 158.597,70

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207010072	RM de sela túrcica	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020019	RM de coração / aorta c/ cine	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	5	R\$ 3.278,25
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	2	R\$ 2.285,84
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					11	R\$ 9.712,41

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020027	RM de membro superior (unilateral)	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	30	R\$ 19.669,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	3	R\$ 3.428,76
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	3	R\$ 2.384,85
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					38	R\$ 28.041,53

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020035	RM de Tórax	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	40	R\$ 26.226,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	2	R\$ 1.589,90
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					54	R\$ 41.803,52

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020014	RM de Abdômen Superior	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	30	R\$ 34.287,60
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50

	Com contraste e sedação	R\$ 268,7 5	R\$ 1.010,4 6	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					145	R\$ 114.198,15

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
2070200 22	RM de bacia / pelve / abdômen	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	100	R\$ 65.565,00
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	50	R\$ 57.146,00
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	10	R\$ 7.949,50
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	5	R\$ 6.396,05
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					165	R\$ 137.056,55

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento				Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
2070200 30	RM de membro inferior (unilate)	Valor SIGT AP	Resol. 531/2023	Valor do Proced.		
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	250	R\$ 163.912,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	5	R\$ 3.974,75

		5				
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					267	R\$ 181.874,87
PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
CÓDIGO	Descrição do Procedimento	Valor SIGT AP	Resol.	Valor do Proced.	Estimativa de Proced. Anual	Estimativa de Valor Anual
207020049	RM de vias biliares/colangiograma		531/2023			
TOTAL DE PROC. ANO	Convencional	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 655,65	50	R\$ 32.782,50
	Com Contraste	R\$ 268,75	R\$ 874,17	R\$ 1.142,92	10	R\$ 11.429,20
	Com Sedação	R\$ 268,75	R\$ 526,20	R\$ 794,95	4	R\$ 3.179,80
	Com contraste e sedação	R\$ 268,75	R\$ 1.010,46	R\$ 1.279,21	2	R\$ 2.558,42
SUBTOTAL POR PROCEDIMENTO					66	R\$ 49.949,92

Quanto aos quantitativos foram definidos em observância ao processado pelo TabNet é uma ferramenta de tabulação desenvolvida pelo DATASUS que permite tabulações on-line de dados e geração de planilha, com rapidez e objetividade, da base de dados do SUS, ou seja, dados de receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos entes Federados declarados no SIOPS:

Procedimento	Valor total (anual)
Angiorressonância cerebral	R\$ 9.712,41
RM de articulação têmporo mand.	R\$ 9.712,41
RM de coluna cervical/pescoço	R\$ 46.309,48
RM de coluna lombo-sacra	R\$ 91.339,75

RM de coluna torácica	R\$ 91.339,75
RM de Crânio	R\$ 158.597,70
RM de sela túrcica	R\$ 9.712,41
RM de coração / aorta c/ cine	R\$ 9.712,41
RM de membro superior (unilateral)	R\$ 28.041,53
RM de Tórax	R\$ 41.803,52
RM de Abdômen Superior	R\$ 114.198,15
RM de bacia / pelve / abdômen	R\$ 137.056,55
RM de membro inferior (unilate)	R\$ 181.874,87
RM de vias biliares/colangiograma	R\$ 49.949,92
TOTAL	R\$ 979.360,86

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** fixado no Termo de Referência anexo I do Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS

4.1. As condições para a prestação dos serviços então dispostas no item 7 do Termo de Referência, anexo I parte integrante deste Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto dispota no item 23 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

6.1. As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são aquelas previstas nos itens 20 e 21 Termo de Referência anexo I parte integrante do Edital.

6.2. É obrigação do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

6.3. Compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

6.4. Obrigatoriedade do órgão ou da entidade executora manter registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa.

6.5. A obrigação dos serviços de saúde utilizarem o Sistema Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS e prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

6.6. A não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

6.7. Que o sistema de regulação, controle e avaliação do gestor público seja a unidade responsável pela organização do fluxo dos usuários do SUS;

6.8. Responsabilidades do prestador quanto aos eixos de assistência, gestão, avaliação e, quando couber, de ensino e pesquisa

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 24 do Termo de Referência anexo I parte integrante do Edital.

8. DA RESCISÃO

8.1. A Rescisão estão descritas no Termo de Referência anexo I deste Edital. As obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem a Lei de Licitações nº. 14.133/21.

8.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CREDENCIADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes credenciantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
CREDENCIANTE

Representante legal da CREDENCIADA

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado do Prestador de Serviço)

À Comissão Especial de Credenciamento

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo Administrativo nº 1-478/2025/SEMUSA

Ref.: Credenciamento nº **xxx/2025**

Representante legal:
CPF:
RG:
SOLICITA O CREDENCIAMENTO DO EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone(s): ()
OPTANTE PELO SIMPLES:() SIM () NÃO
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:

***TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores,

A presente solicitação tem por finalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** que cujo o objeto é o **credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO,**

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital – Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

1. Em Consonância com os documentos, declaramos:

1.2 Que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento e concordância das condições editalícias que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO;

1.3. Que aceitamos as diretrizes e normas previstas na constituição federal e na Lei n° 8.080/90 e Decreto Federal n. 11.878/24 e Lei de Licitações n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que possuímos estabelecimento instalado no Município de Ji-Paraná, equipamentos e pessoal suficientes e devidamente qualificados para a execução de todos os serviços;

2.2 Que possuímos condições, equipamentos e pessoal suficiente devidamente qualificados para atender, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os serviços solicitados durante a execução do objeto do presente Credenciamento;

2.3 Que possuímos os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos;

2.4 Para os fins do disposto pela CF/88, inciso XXXIII do Art. 7 e Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2.5 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.6 Que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Ji-Paraná/RO, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

2.7 A empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades credenciantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

2.8 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento - Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.9 As informações prestadas por essa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica ou digital do representante legal da empresa

Assinatura eletrônica ou digital do Responsável Técnico da empresa

ANEXO IV

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS

(em papel timbrado do Prestador de Serviço)

Chamamento Público nº xxx/2025

Processo Administrativo nº 1-478/2025

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Nome completo:

Data de nascimento:

Formação profissional:

Inscrição no conselho:

Carga horária semanal:

Declaro que os profissionais apresentados prestarão os serviços de exames laboratoriais em conformidade com este edital.

(Descrever todos os profissionais que prestarão os serviços)

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

RELATÓRIO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTOS TABELA SUS

Chamamento Público nº xxx/2025

Processo nº 1-478/2025

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PROPOSTA

Declaramos estar de acordo com os Termos do Edital supramencionado, além das Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS, conforme dispõe os valores dos PROCEDIMENTOS TABELA SUS (ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA), bem como diretrizes e normas previstas nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 11.878/24, combinado com o art. 187 da Lei n. 14.133/21, o; e demais legislação pertinente ao objeto do Credenciamento.

Credencio-me para prestar os serviços abaixo:

Código SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	TABELA SUS VALOR UNITÁRIO

**Preencher CONFORME ANEXO I do Termo de Referência, com papel timbrado da empresa*

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica ou digital do representante legal da empresa

Assinatura eletrônica ou digital do Responsável Técnico da empresa

ANEXO VI

OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL MENSAL A SER OFERTADA AO SUS ESTIMATIVO DE QUANTIDADE E VALORES

Firma: _____

CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Obs: Preencher conforme anexo II do Termo de Referência, *com papel timbrado da empresa.*

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica ou digital do representante legal da empresa